O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo como Art. 80, §7º da Lei Orgânica do Município e do Art. 249, §1º do Regimento Interno, Promulga:

LEI Nº 3.710 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EDUCAÇÃO FÍSICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO.

Art. 1º Os conteúdos curriculares da disciplina Educação Física na educação infantil e ensino fundamental serão ministrados única e exclusivamente por professores de Educação Física, licenciados em nível superior e registrados no seu respectivo conselho nos termos da legislação estadual e federal.

Parágrafo único. Fica o Município autorizado a implantar gradualmente, ao longo de 01 (um) ano, os ditames do *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí, 23 de janeiro de 2019.

RUBEM VIEIRA DE SOUZA

PRESIDENTE

Autoria: Vereador Ivan Charles Jesus Fonseca